



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

Fica inserido um parágrafo onde couber ao art. 159 do Projeto de Lei nº 297, de 2024, com a seguinte redação:

§: O Mapa 02 Zoneamento Municipal Proposto passa a constar com as seguintes alterações:

I - Fica mantida a classificação como Zona Residencial 1 (ZR1) de toda a área destinada paralelamente à Rua Victória Sacker Reze, conforme previsto no Plano Diretor de 2014, com as seguintes diretrizes:

1. Uso Exclusivo: Destinar-se exclusivamente a edificações residenciais unifamiliares;
2. Vedação de Ocupação Multifamiliar: Fica proibida a construção de edificações multifamiliares ou qualquer uso não residencial na área delimitada;
3. Preservação Urbanística: Garantir a manutenção das características de baixa densidade habitacional, promovendo a qualidade de vida e a segurança dos moradores;
4. Controle de Impactos Urbanos: Impedir intervenções que possam gerar aumento do tráfego local, descaracterização arquitetônica ou sobrecarga na infraestrutura urbana existente.

S/S., 11 de dezembro de 2024

ÍTALO MOREIRA Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Justificativa

A presente emenda atende ao objetivo de preservar as características urbanísticas locais e garantir a continuidade do planejamento sustentável para a área paralela à Rua Victória Sacker Reze, em consonância com a classificação da Zona Residencial 1 (ZR1) vigente desde o Plano Diretor de 2014.

A manutenção da classificação como ZR1 assegura que o uso do solo seja restrito às edificações residenciais unifamiliares, protegendo o caráter residencial e promovendo um ambiente seguro, equilibrado e harmonioso. Essa medida reduz impactos negativos, como aumento do tráfego, descaracterização urbanística e sobrecarga em sistemas de infraestrutura urbana e ambiental.

Além disso, a emenda está alinhada ao art. 182 da Constituição Federal, que estabelece a função social da propriedade e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo a qualidade de vida dos habitantes.

Solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta emenda, que proteja os interesses da comunidade local e reforce o compromisso com um planejamento urbano responsável e sustentável.

Imagem 01 - Plano Diretor 2014





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



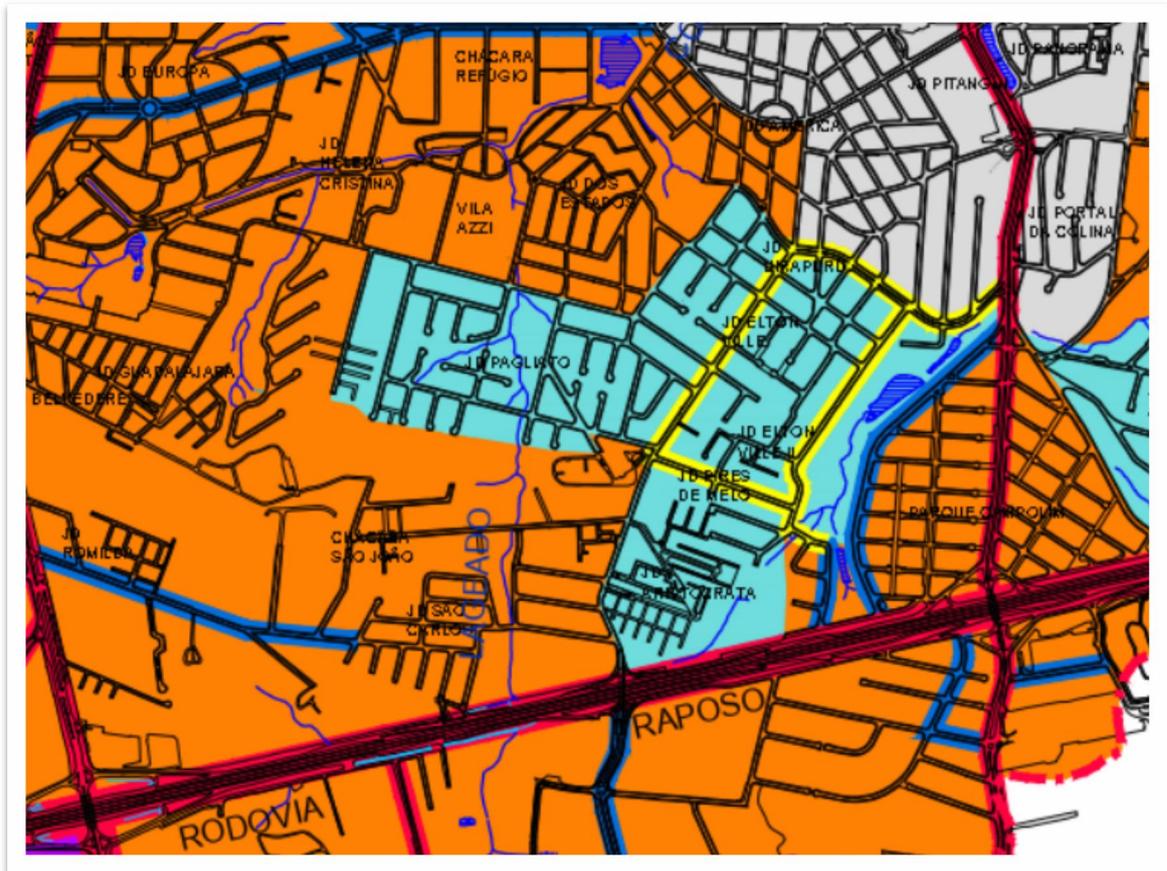
Imagem 02 – Plano Diretor proposto:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



S/S., 11 de dezembro de 2024

**ÍTALO MOREIRA Vereador**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360039003500380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.